

por uma distância de 4,50 m., onde atinge o ponto "Z.8"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SE, confrontando com imóvel n.º 500 da Rua Marinho, de propriedade de José Hernane Artym por uma distância de 3,00 m., onde atinge o ponto "Z.11"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 4,50 m., onde atinge o ponto "Z.12"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo NW, confrontando com o imóvel n.º 492 da Rua Marinho, de propriedade de Orlando Cláudio dos Santos Rodrigues por uma distância de 3,00 m., onde atinge o ponto "Z.7"; início desta descrição perimétrica;

VIII — Propriedade n.º 143/114 — Inicia no ponto "Z.8", distante 19,50 m. da frente aos fundos, pelas divisas dos imóveis n.ºs 494 e 500 da Rua Marinho; daí segue pela faixa de servidão com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 4,50 m., onde atinge o ponto "Z.9"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SE, confrontando nos fundos do imóvel de n.º 502 da Rua Marinho, de propriedade de Henrique Joaquim Rodrigues por uma distância de 3,00 m., onde atinge o ponto "Z.10"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 4,50 m., onde atinge o ponto "Z.11"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo NW, confrontando com o imóvel de n.º 494 da Rua Marinho, de propriedade de Issamu Komessu por uma distância de 3,00 m., onde atinge o ponto "Z.8"; início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.196, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de oito terrenos medindo respectivamente 32,00m2 (trinta e dois metros quadrados), 56,00m2 (cinquenta e seis metros quadrados), 19,00m2 (dezenove metros quadrados), 26,40m2 (vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), 40,60m2 (quarenta metros e sessenta decímetros quadrados), 22,80m2 (vinte e dois metros e oitenta decímetros quadrados), 23,00m2 (vinte e três metros quadrados) e 41,00m2 (quarenta e um metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede de Esgotos — Bacia "13" — Carandiru — Faixa "1.104", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Antonio Ferreira dos Santos, Antonio Silvério e Carlos Roberto Martins Peres, Espólio de Isidoro Ramos Quadrotti, Jacyr de Abreu Cardoso, João Paoli, Maria José Cabral dos Santos, Olga Hasan Abu Laila, José Fernandes Martins e Espólio de Sebastiana Maria da Conceição, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 13-03-D.16 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 143, a saber:

I — Propriedade n.º 143/116 — Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Aitinga; daí, segue pela linha que delimita a faixa de servidão, confrontando com as propriedades de Otávio Dias e Carlos Roberto Martins Peres por uma distância de 16,00m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade de Espólio de Isidoro Ramos Quadrotti por uma distância de 16,00 metros, onde atinge o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Aitinga por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "A"; início desta descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 143/117 — Inicia no ponto "5", localizado a 13,75m da Rua Aitinga, pelas divisas dos imóveis de n.º 140 de propriedade do Espólio de Isidoro Ramos Quadrotti e viela particular; n.º 144 da Rua Aitinga; daí, segue com rumo SW por uma distância de 19,00m, onde atinge o ponto "D", confrontando por 3,00m com viela particular n.º 144 da Rua Aitinga e por 16,00m com o imóvel de propriedade de Antonio Ferreira dos Santos; daí, deflete à direita e se-

gue com rumo NW por uma distância de 10,00m, onde atinge o ponto "E", confrontando com os imóveis n.ºs 221 e 219 da Rua Juncal; daí, deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "2", confrontando com o imóvel n.º 132 da Rua Aitinga de propriedade de Jacyr de Abreu Cardoso; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 7,50m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE por uma distância de 16,00m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 1,90m, confrontando nos segmentos "2-3", "3-4" e "4-5" com área remanescente, onde atinge o ponto "5", início desta descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 143/118 — Inicia no ponto "2", distante 30,00 m da Rua Aitinga; daí, segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade do Espólio de Isidoro Ramos Quadrotti por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com os imóveis n.ºs 219, 213, 207-A e 207 da Rua Juncal por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade de João Paoli por uma distância de 1,80 m, onde atinge o ponto "1"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "2", início desta descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 143/119 — Inicia no ponto "1", distante 30,00 m da Rua Aitinga; daí, segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade de Jacyr de Abreu Cardoso por uma distância de 1,80 m, onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão confrontando com os imóveis n.ºs 207 e 197 da Rua Juncal por uma distância de 11,00 m., onde atinge o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade de Maria José Cabral dos Santos por uma distância de 3,00 m, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 11,00 m, onde atinge o ponto "1", início desta descrição perimétrica;

V — Propriedade n.º 143/120 — Inicia no ponto "Z", distante 28,00 m da Rua Aitinga; daí, segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade de João Paoli por uma distância de 3,00 m, onde atinge o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com os imóveis n.ºs 197 e 183 da Rua Juncal por uma distância de 14,75 m, onde atinge o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando em 1,00 m com o imóvel n.º 175 da Rua Juncal, de propriedade de Olga Hasan Abu Laila e em 1,50 m com o imóvel n.º 92 da Rua Aitinga por uma distância de 2,50 m, onde atinge o ponto "Y"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 14,75 m, onde atinge o ponto "Z", início desta descrição perimétrica;

VI — Propriedade n.º 143/121 — Inicia no ponto "N", distante 36,50 m do alinhamento predial da Rua Juncal pelas divisas dos imóveis n.ºs 167 e 175; daí segue com rumo NE por uma distância de 7,30 m, onde atinge o ponto "V", confrontando com o imóvel de n.º 167 da Rua Juncal, de propriedade de José Fernandes Martins; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 10,60 m, onde atinge o ponto "X", confrontando com o imóvel n.º 92 da Rua Aitinga; daí, deflete à direita e segue com rumo SW por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "I", confrontando em 1,00 m com o imóvel n.º 112 da Rua Aitinga e por 1,00 m com o imóvel n.º 183 da Rua Juncal; daí, deflete à direita e segue com rumo NW por uma distância de 6,00 m, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 1,00 m, onde atinge o ponto "W"; daí, deflete à esquerda com rumo NW por uma distância de 3,60 m, onde atinge o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo SW por uma distância de 6,00 metros, onde atinge o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW por uma distância de 1,00 m, onde atinge o ponto "N", início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto "I" até o ponto "N", com área remanescente;

VII — Propriedade n.º 143/122 — Inicia no ponto "O", distante 32,30 m do alinhamento predial da Rua Juncal, pelas divisas dos imóveis n.ºs 153 e 167 da mesma rua; daí, segue com rumo NE por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "T", confrontando com o imóvel n.º 153 da Rua Juncal de propriedade do Espólio de Sebastiana Maria da Conceição; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 10,00m., onde atinge o ponto "U", confrontando com área remanescente; daí, deflete à direita e segue com direção SW por uma distância de 2,30 m., onde atinge o ponto "N", confrontando com o imóvel de n.º 175 da Rua Juncal de propriedade de Olga Hasan Abu Laila; daí, deflete à direita com rumo NW, por uma distância de 10,00 m., onde atinge o ponto "O", início desta descrição perimétrica;

VIII — Propriedade n.º 143/123 — Inicia no ponto "O", localizado a 32,30 m. do alinhamento predial da Rua Juncal pelas divisas dos imóveis n.ºs 153 e 167 da mesma rua; daí, segue com rumo NW por uma distância de 10,00 m., onde atinge o ponto "P", confrontando com área remanescente; daí, deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 13,00m., onde atinge o ponto "Q", confrontando com o imóvel n.º 143 da Rua Juncal de propriedade de Carlos Alberto Ayres Pereira; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 2,00 m., onde atinge o ponto "R"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW por uma distância de 10,00 m., onde atinge o ponto "S"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo SE por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "T", confrontando do ponto "Q" ao ponto "T" com área remanescente; daí, deflete à direita e segue com rumo SW por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "O", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.197, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Zar, município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 2,69m2 (dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados) e 206,40m2 (duzentos e seis metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados na Vila Zar, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede de Esgotos — Bacia "6" — Córrego Verde — Faixa "42", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Josefa Oliveira Cavalcante e Alcides Marques da Silva Ayrosa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 06-03-E.15 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 158, a saber:

I — Propriedade n.º 158/46 — Inicia no ponto "C", de coordenadas topográficas N 7.403.141,50 e E 324.638,40, situado na divisa dos imóveis de Josefa Oliveira Cavalcante e Alcides Marques da Silva Ayrosa; daí, segue pela linha que delimita a rede coletora de esgotos, confrontando com a propriedade de Alcides Marques da Silva Ayrosa por uma distância de 2,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede coletora de esgotos, confrontando com a propriedade de Jair Coutinho e Reginaldo Vieira Ferro, por uma distância de 3,50m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede coletora de esgotos, confrontando com área remanescente, por uma distância de 2,70m., onde atinge o ponto "C", início desta descrição perimétrica.

II — Propriedade n.º 158/47 — Inicia no ponto "F", situado no término da Rua Núcleo Bandeirantes; daí, segue por uma linha ideal que define o término da Rua Núcleo Bandeirantes com rumo SE, confrontando com a citada rua por uma distância de 6,00m., onde atinge o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 17,20m., onde atinge o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo SE, confrontando com área remanescente por uma distância de 13,10m., onde atinge o ponto "I"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 13,40 metros, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo SE, confrontando com as propriedades de Jair Coutinho, Reginaldo Vieira Ferro e Josefa Oliveira Cavalcante por uma distância de 4,00 metros, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 18,00m., onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 18,70m., onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 22,80m., onde atinge o ponto "F", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.